



**ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR**

LEI Nº 6.139 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS
REGISTROS CONTÁBEIS DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão publicados mensalmente no Diário Oficial do Estado de Alagoas os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais atualizados, relativos aos recursos repassados ou recebidos à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

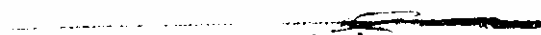
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, em
Maceió, 30 de dezembro de 1999, 111ª da República.


RONALDO LESSA
Governador

Publicada no D.O. de 31/12/99

Desse modo, em


Responsável